



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas e banheiros químicos.

Tipo de licitação: menor preço por item;

Existência de ETP: sim, junto à documentação da fase preparatória;

Existência de Análise de Riscos: sim, junto à documentação da fase preparatória e apenas para as tendas;

Subcontratação: não será permitida;

Condição do serviço: por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada;

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de fornecer certa proteção contra condições climáticas e local apropriado para realização de necessidades fisiológicas, o Poder Executivo se vê na responsabilidade de prover estrutura adequada aos munícipes e turistas que estarão presentes em nossa cidade durante a realização dos eventos festivos do calendário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os Quadros 1 e 2, a seguir, demonstram as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos e Estimativos

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	26	serviço	Locação de tenda com as seguintes características: piramidal, cobertura branca, área medindo 10 x 10 m e 04 m de altura de coluna.
02	04	serviço	Locação de tenda com as seguintes características: piramidal, cobertura branca, área medindo 10 x 10 m, 04 m de altura de coluna, balcão, grades de isolamento nas laterais e fechamento traseiro.
03	03	serviço	Locação de tenda com as seguintes características: piramidal, cobertura branca e área medindo 08 x 08 m.
04	03	serviço	Locação de tenda com as seguintes características: piramidal, cobertura branca, área medindo 06 x 06 m, balcão, grades de isolamento nas laterais e fechamento traseiro.
05	02	serviço	Locação de tenda com as seguintes características: piramidal, cobertura branca, área medindo 04 x 04 m, balcão, grades de isolamento nas laterais e fechamento traseiro.
06	02	serviço	Locação de tenda com as seguintes características: piramidal, cobertura branca, área medindo 04 x 04 m e fechamento nas quatro laterais com material branco.
07	350	serviço	Locação de banheiro químico com as seguintes características: modelo <i>standard</i> , possibilidade de utilização por todos os sexos, estrutura em polietileno, medidas de 1,15 x 1,20 x 2,30 m (comprimento x largura x altura), iluminação artificial, caixa de dejetos com no mínimo 220 L, assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte com papel higiênico, local para descarte de lixo, grades de ventilação nas partes superiores, porta com sistema de molas para fechamento automático, indicação externa de aberto/fechado e masculino/feminino.
08	25	serviço	Locação de banheiro químico PCD com as seguintes características: modelo <i>standard</i> , possibilidade de utilização por todos os sexos, estrutura em polietileno, medidas de 1,50 x 1,50 x 2,30 m (comprimento x largura x altura), teto translúcido, piso antiderrapante, iluminação artificial, caixa de dejetos com no mínimo 220 L, assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte com papel higiênico, local para descarte de lixo, grades de ventilação nas partes superiores, porta com sistema de molas para fechamento automático, indicação externa de aberto/fechado e masculino/feminino.
Definição de “serviço” para os itens 01 ao 06: unidade da tenda locada por até 6 dias.			
Definição de “serviço” para os itens 07 ao 08: unidade de banheiro locado por dia.			

Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços, estima-se uma despesa total de R\$ 186.310,00 com os objetos em questão, ou **R\$ 187.968,16** após atualização pelo INCP do período (+0,89%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Quadro 2 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ATUALIZADO (R\$)
01	26	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 128/23	1.735,00	45.110,00	45.511,48
02	04	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 128/23	1.795,00	7.180,00	7.243,90
03	03	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 128/23	1.465,00	4.395,00	4.434,12
04	03	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 128/23	795,00	2.385,00	2.406,23
05	02	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 128/23	625,00	1.250,00	1.261,12
06	02	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 128/23	495,00	990,00	998,81
07	350	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 127/23	320,00	112.000,00	112.996,80
08	25	Prefeitura de Cachoeira de Minas - MG, Contrato 127/23	520,00	13.000,00	13.115,70

4. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também as os seguintes documentos:

- **PARA AS TENDAS:**
 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de estruturas temporárias;
 - Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
 - Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro civil ou mecânico, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados.
- **PARA OS BANHEIROS:**
 - Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM de n.º 217, de 06/12/2017;
 - Alvará de Licença para Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de onde se localiza a licitante;
 - Documento que comprove o vínculo com uma ou mais pessoas jurídicas que executem o correto tratamento dos resíduos transportados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Locais: Praça da Bandeira, pátio da fogueira e campo da LECA;

Previsão de início: 07/02/2024;

Os serviços deverão ocorrer nos dias solicitados pelo responsável do contrato, após “Solicitação de Fornecimento” encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, conforme previsão de datas que será encaminhada aos contratados. A contratada terá, no máximo, 24 horas para realizar a perfeita instalação dos bens solicitados, contadas a partir do momento de envio do documento “Solicitação de Fornecimento”.

7. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, por ventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Comunicar à contratante, com pelo menos 24 horas de antecedência ao início da prestação dos serviços, qualquer tipo de imprevisto que possa comprometer a realização do evento;
- Realizar a perfeita instalação dos bens solicitados no prazo máximo de 24 horas, tendo como referência o momento do envio do documento “Solicitação de Fornecimento”, gerado pelo Poder Executivo Municipal;
- Realizar a retirada de todos os bens até as 12:00 do dia seguinte ao término do evento, tendo como referência o último dia de realização para eventos com maior tempo de duração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Garantir o perfeito funcionamento dos bens locados e, caso necessário, realizar a substituição por outros de mesma característica sem qualquer tipo de ônus ao contratante;
- **ESPECÍFICAS PARA AS TENDAS:**
- Apresentar ART para todas as estruturas montadas, conforme estabelecido pela Lei Federal 6496/77.
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, **caso o vencedor da licitação tenha seu registro do CREA em estado diferente de Minas Gerais**, o “VISTO” do seu registro junto ao CREA-MG, nos termos do Art. 58, da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.
- **ESPECÍFICAS PARA OS BANHEIROS:**
- Realizar a limpeza do interior, diariamente, até as 09:00, durante todos os dias de locação;
- Realizar a retirada e transporte de toda matéria acumulada (fezes, urina, vômito e afins) através de veículo adaptado para tal função;
- Apresentar ART de montagem e fabricação das estruturas, conforme as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
- Apresentar, no final dos serviços executados e junto dos documentos fiscais emitidos, os Certificados de Destinação Final dos resíduos transportados, gerados pelo “Sistema MTR-MG”, de forma a comprovar o correto tratamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Até 20 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Dotação para despesa:

- 02.09.01.13.392.1301.2035.3.3.90.39-561.

11. FISCALIZAÇÃO:

Márcio Fábio Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/12/2024 e, por ser um serviço considerado não continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (12/01/2024). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Integra a documentação da fase preparatória, apenas para os itens de tenda (itens 01 ao 06), e deverá fazer parte do edital, conforme definido pelo Art. 22, da Lei Federal de n.º 14.133/21. Também deverá constar como cláusula contratual dos vencedores dos itens supracitados, conforme definido pelo Art. 92, da Lei Federal de n.º 14.133/21, os seguintes pontos, fundamentados na matriz de riscos realizada:

- Constituem riscos a serem suportados pela contratante:
 - Suportar danos decorrentes da instabilidade da estrutura temporária em virtude do local indicado pela municipalidade para instalação, na hipótese de prévia notificação escrita da contratada, informando risco quanto à estabilidade da estrutura naquele local.
- Constituem riscos a serem suportados pela contratada:
 - Suportar danos decorrentes de eventos da natureza, como chuvas, ventos e raios;
 - Suportar danos devidos a terceiros na hipótese de instabilidade e queda da estrutura temporária, ressalvado o caso constante na cláusula anterior;
 - Suportar danos sofridos pelos seus colaboradores na execução do contrato.
- Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:
 - Danos decorrentes de atos de vandalismo por fato de terceiro, na hipótese de omissão do Poder Público Municipal em relação à fiscalização do contrato.

18. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, que corresponde à contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas e banheiros químicos, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 12 de Janeiro de 2024.

Márcio Fábio Pereira

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência